

REQUERIMENTO

Nós, João Henrique Ferreira de Brito, Izabel Guimarães Ferreira de Brito e João Claudio Ferreira de Brito, proprietários da área rural de 40 hectares denominada "Machado ou Pedra negra" no município de Bocaina de Minas, vimos requerer ao IEF- Instituto Estadual de Florestas- a criação de uma RPPN- Reserva Particular do Patrimônio Natural- com uma área de 14,628 hectares de matas, seguindo a delimitação apresentada em anexo.

Declaramos estar informados e conscientes das restrições de uso e do caráter perpétuo do gravame a ser estabelecido no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca.

Fazemos tal requerimento na intenção de garantir a preservação destas matas e de seus serviços ambientais.

João Henrique Ferreira de Brito

JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE BRITO

Izabel Guimarães Ferreira de Brito

IZABEL GUIMARÃES FERREIRA DE BRITO

João Claudio Ferreira de Brito

JOÃO CLAUDIO FERREIRA DE BRITO



g) Ofício do IEF ao proprietário (representante legal) solicitando complementação de informações (data de encaminhamento): 25/09/2006 - 14/09/2007

h) Ofício enviado ao Escritório Regional IEF (solicitação de vistoria):

Escritório e representante: Dalton de Oliveira
Supervisor Regional
Praça Quintino Bocaiúva, 68 – Centro
37002-180 Varginha / MG

i) Laudo de vistoria de responsabilidade do IEF:

- Data de Recebimento:
- Deferimento:

3) **Parecer Jurídico** ⇒ Parecer Procuradoria IEF nº 478/2005 de 15/09/2006

4) **Conselho de Administração do IEF:**

5) **Portaria do IEF :**

6) **Averbação Termo de Compromisso:**

7) **Conclusão: parecer final sobre o processo de responsabilidade da GCIAP**

Conclusão:

Nome e assinatura do representante da GCIAP:

Local e Data:

Obs.: Enviar Título de domínio com a Matrícula (xerox autenticado)
Enviar quitação do ITR (xerox autenticado)
Enviar o CCIR (xerox autenticado)



Parecer Procuradoria Geral IEF nº.478 /2006

Assunto: Requerimento para Instituição de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pedra Negra – Mata do Bugio – local denominado Machado - Pedra Negra - município Bocaina de Minas/MG - **Processo nº. 005968-1/2.**

Interessado (s) : João Henrique Ferreira Brito

Izabel Guimarães Ferreira Brito

João Cláudio Ferreira Brito

Senhora Procuradora,

Na esteira do pedido constante do processo de nº. °. **005968-1/2**, visando a instituição da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Pedra Negra – Mata do Bugio – local denominado Machado – Pedra Negra - município Bocaina de Minas/MG, opinamos pela notificação do interessado, para apresentação no prazo assinalado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUCO/IEF:

- do requerimento de fls.3,4 e 5 com as firmas devidamente reconhecidas ;
- da autenticação do documento de fls.6;
- de certidão da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, atualizada e em sendo cópia **autenticada**;
- do comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural – ITR, cópia autenticada;
- do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR do período de 2003 a 2005, cópia autenticada;

20
Stacchiello


07

07

- do mapa da propriedade identificando a área de reserva legal, bem como, a descrição das divisas, identificação dos confrontantes e da área proposta como RPPN, com seu respectivo memorial descritivo;
- do laudo técnico, informando:
 - 1- A área de reserva legal, conforme disposto no art.16 §2º da Lei nº 14.309/02 ;
- Laudo Técnico complementar com descrição da área, compreendo a tipologia vegetal a paisagem, a hidrologia e o estado de conservação dos atributos ambientais, relacionando as atividades desenvolvidas no local e indicando as eventuais pressões potencialmente degradadoras do ambiente.

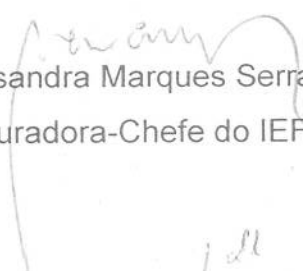
É o Parecer,
Sub - Censura,

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2006.


Celina Lúcia Neves da Cruz
Procuradoria CGPA/CUCO/IEF
MASP n. 1020939-3
OAB/MG 56.342


Delton Dias
Estagiário/Direito
MASP n..1020838-7

VISTO,


Alessandra Marques Serrano
Procuradora-Chefe do IEF







IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 005968 de 09/05/2006

RELATOR: Ronaldo José Ferreira Magalhães
Diretor de Área Protegidas

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN. RPPN Pedra Negra – Mata do Bugio, área de propriedade de João Henrique Ferreira de Brito, João Cláudio Ferreira de Brito e Izabel Guimarães Ferreira de Brito, situada no município de Bocaina de Minas/MG, área de abrangência do Regional Sul, constituída por 14,628 hectares.

RELATÓRIO SUCINTO: a área proposta para RPPN está localizada no município de Bocaina de Minas/MG, constituída por 14,628 hectares.

MÉRITO: a área da RPPN está localizada no Sul de Minas Gerais. Existem na propriedade dois córregos que estão inseridos na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. A região é coberta por Floresta Ombrófila Montana e apresenta o relevo montanhoso com declives variando de suaves a acentuados, constituída de espécies vegetais diversificadas e de grande porte, aliadas a fauna existente compõem a beleza cênica da paisagem local.

CONCLUSÃO: somos pelo deferimento da RPPN Pedra Negra – Mata do Bugio, pela representatividade como remanescente da vegetação e refúgio da fauna ali existente, devido possibilidade de formação de corredores ecológicos, pelos aspectos paisagísticos, além da proteção dos recursos ambientais representativos da região.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2010.



Ronaldo José Ferreira Magalhães
Diretor de Áreas Protegidas - IEF